

BOLETIM DE SERVIÇO
Nº 02/2016
29 de Fevereiro de 2016

REITORIA

Avenida Luz Interior, 360
Bairro Estrela Sul
CEP: 36.030-776 – Juiz de Fora - MG

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
DILMA VANA ROUSSEFF

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
ALOIZIO MERCADANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
MARCELO MACHADO FERES

REITOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
PAULO ROGÉRIO ARAUJO GUIMARÃES

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

SUMÁRIO

PORTARIAS - ORGANIZACIONAIS.....	4
PORTARIAS - COMISSÕES	10
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO	17
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO	18
PORTARIAS – INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO	19
PORTARIAS – RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	19
PORTARIAS – ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	21
PORTARIAS – ALTERAÇÃO JORNADA.....	21
PORTARIAS – ABONO PERMANÊNCIA.....	22
PORTARIAS – AFASTAMENTO	23
PORTARIAS – COLABORAÇÃO TÉCNICA	25
PORTARIAS – ALTERAÇÃO JORNADA.....	25
LICENÇAS.....	26
RESOLUÇÃO CONSU	27
CONCESSÃO DE DIÁRIAS	40
Substituições - Folha Fevereiro	40

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 095/2016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- DESIGNAR a servidora ENGRACIA ESTEVES LUCAS, Matrícula SIAPE 1949972, para a função de Substituto da Secretária do Gabinete do Reitor, código FG- 01, no período de 11/02/2016 á 20/02/2016.

PORTARIA-R Nº 99/2016, de 04 de fevereiro de 2016

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora ESTHER MOREIRA DE CARVALHO GOMES, Matrícula Siape 2240606, para exercer a função de Substituta da Secretária Executiva da Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), código FG-02, a partir de 01.02.2016.

Art. 2º - **REVOGA-SE** disposição em contrário.

PORTARIA-R Nº 100/2016, de 04 de fevereiro de 2016

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora LUANA PARREIRA PIRES, Matrícula Siape 2145462, para exercer a função de Substituta da Assessora Administrativa da Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE), código FG-02, a partir de 01.02.2016.

Art. 2º - **REVOGA-SE** disposição em contrário.

PORTARIA-R Nº 101/2016, de 04 de fevereiro de 2016

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora LEILIMAR DUARTE RODRIGUES, Matrícula Siape 2561546, para exercer o encargo de Substituta do Diretor de Educação a Distância deste Instituto Federal, a partir de 01.02.2016.

Art. 2º - **REVOGA-SE** disposição em contrário.

PORTARIA-R Nº 125/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28 de dezembro de 2012;
b) a Portaria/MEC nº 491, de 10 de junho de 2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014;
a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30 de julho de 2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28 de agosto de 2014;

os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria-R nº 511/2015 que homologou o resultado da avaliação de RSC:
Onde se lê:

Servidor	Processo	Câmpus	Resultado	Nível RSC	Efeitos
Elisângela de Paiva M. Lima	23355.000781/2014-21	Barbacena	Apto	RSC-II	10/10/2014

Leia-se:

Servidor	Processo	Câmpus	Resultado	Nível RSC	Efeitos
Elisângela de Paiva M. Lima	23355.000781/2014-21	Barbacena	Apto	RSC-II	01/03/2013

PORTARIA-R Nº 131/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando a Portaria do Ministério da Educação nº1.487, de 27.11.2014, e, ainda,

Considerando o Ofício nº 50/2015 – AGU/PGF/PFE/IF SUDESTE MG,

Art. 1º- **DETERMINAR** os serviços considerados de natureza contínua que cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, no âmbito do IF Sudeste MG.

Parágrafo Único. São considerados como serviços continuados no âmbito do IF Sudeste MG:

- acesso/consulta à base de dados do sistema de cadastro de pessoa física (CPF) e jurídica (CNPJ);
- acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de diversas naturezas;
- análise microbiológica e de diagnóstico da qualidade do ar;
- análise microbiológica e tratamento das águas do ar condicionado;
- assinatura de clipping de jornais (mídia impressa e eletrônica);
- atendimento e suporte técnico aos usuários de soluções de tecnologia da informação;
- comunicação de dados utilizando frame relay;
- concessão administrativa de uso, onerosa;
- contact center;
- contratação de serviço de suporte técnico à plataforma de produtos software;
- contratação de serviços para fornecimento de solução (ferramenta de software) de modelagem de dados corporativa para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de banco de dados (SGBD);
- controle de pragas urbanas: desinsetização e desratização;
- copeiragem, garçom, ascensorista, carregador e lavador de veículos, agente de campo;
- duplicação de mídias (CD, DVD-R, CD-R, Mini-DV, etc.);
- editoração;
- energia elétrica;
- estágio remunerado;
- fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- fornecimento de exemplares de jornais e revistas, impressos e em versão digital;

- fornecimento de solução (software) de controle, segurança e qualidade de dados para ambiente heterogêneo de sistemas gerenciadores de bancos de dados (SGBD), execução de planejamento e consultoria, implementação e testes, transferência de conhecimentos e operação assistida, com garantia (manutenção e suporte técnico);
- fornecimento de solução de "segurança e gerenciamento de serviços na proteção da informação" - operação assistida;
- gerenciamento de combustíveis, envolvendo a implantação, o fornecimento (gasolina, álcool, diesel e gás natural veicular - GNV);
- impressão gráfica;
- impressão, cópia, digitalização e fax;
- infovia;
- licença de uso de software;
- limpeza e conservação;
- locação de ônibus e de van com motorista;
- locação de veículos de passeio com motorista;
- manutenção da frota de veículos;
- manutenção de estabilizadores - no-breaks;
- manutenção de grupo de geradores;
- manutenção de máquinas e implemento agrícolas;
- manutenção do sistema de cabeamento de transmissão de dados e voz;
- manutenção hidrossanitária e reparos prediais;
- manutenção predial com fornecimento de materiais, de pisos, forros, divisórias e vidros;
- manutenção preventiva e corretiva de mobiliário, eletrodoméstico e equipamentos eletroeletrônicos, por demanda;
- manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de laboratórios;
- manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de produção agroindustrial (equipamentos de laticínios, de agroindústria, ordenhadeiras mecânicas, pivô central de irrigação e equipamentos dos cursos de mecânica);
- manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de microfilmagem;
- manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos;
- manutenção preventiva e corretiva em impressoras *off-set* e *multilith*;
- manutenção preventiva e corretiva em máquinas de franquear;
- manutenção preventiva e corretiva equipamentos de refrigeração (câmaras frias e bebedouros);
- manutenção, limpeza, desinfecção e potabilização de reservatórios e caixas d'água e de bebedouros;
- operação, manutenção preventiva e corretiva em elevadores;
- operação, manutenção preventiva e corretiva na central telefônica;
- operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas;
- organização, planejamento, promoção e execução de eventos;
- passagens aéreas;
- plano de saúde para os servidores e dependentes;
- prestação de serviços de engenharia de software (desenvolvimento/manutenção/documentação de sistemas, sustentação de sistemas e desenvolvimento de sítios e portais);
- prestação de serviços de rede dinâmica de aceleração de aplicações com distribuição de conteúdo na web;
- prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação de atividades continuadas central (*service desk*);
- publicação de matéria e atos de caráter oficial no Diário Oficial da União;
- publicidade e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários;
- publicidade legal;
- realização de exames médicos periódicos e de avaliação clínica;
- recepção, secretariado, auxiliar de serviços gerais (contínuo);
- remessa de encomendas e cargas por via aérea, porta a porta, nacional e internacional;
- seguro de acidentes pessoais para agentes, alunos e estagiários;

- seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário das edificações;
- seguro veicular;
- serviço de agendamento de viagens;
- serviço de assessoria técnica especializada;
- serviço de fornecimento de refeições transportadas;
- serviço de locação de equipamentos em geral;
- serviço de manutenção predial com uso de mão de obra exclusiva;
- serviço de portaria (diurno e noturno);
- serviço de registro de produção técnico científica;
- serviço de reprografia e mecanografia
- serviço de tradução e revisão de artigos para publicações científicas;
- serviço para avaliação de fumos metálicos;
- serviço para avaliação de ruído e avaliação de calor;
- serviço terceirizado de oficial de manutenção predial;
- serviço terceirizado de telefonista;
- serviço terceirizado de trabalhador agropecuário em geral;
- serviços de chaveiro;
- serviços de lavanderia;
- serviços de motoristas;
- serviços de transportes frequentes para pessoas ou objetos;
- serviços postais e telégrafos;
- solução para controle de acesso lógico;
- sustentação a serviços de tecnologia da informação;
- telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;
- vigilância armada e desarmada (diurno e noturno);

PORTARIA-R Nº 160/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **LOTAR** o(a) servidor(a) **TAMYRIS MORAES SANTOS DA SILVA**, cargo efetivo de AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO, Matrícula SIAPE 2271455, na **DIRETORIA DE EXTENSÃO** – REITORIA, deste IF Sudeste MG, a partir de 30.12.2015.

PORTARIA-R Nº 171/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o art. 70 do Regimento Acadêmico de Graduação do IF Sudeste MG,

Art. 1º- **DELEGAR** a presidência da Sessão de Colação de Grau do IF Sudeste MG – *campus* Muriaé, que será realizada no dia 26.02.2016, ao Diretor-Geral daquele *campus*, prof. FAUSTO DE MARTTINS NETTO, Matrícula SIAPE 1625423.

PORTARIA-R Nº 172/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **LOTAR** o(a) servidor(a) REGIANE GIOTTI SILVA MORAES, cargo efetivo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Matrícula SIAPE 1873801, na PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – REITORIA deste Instituto Federal, a partir de 29.02.2016.

Art. 2º- **REVOGA-SE** disposição em contrário.

PORTARIA-R Nº 173/2016, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora REGIANE GIOTTI SILVA MORAES, Matrícula SIAPE 1873801, da função de Chefe da Secretaria de Apoio à Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, código FG-02, a partir de 28.02.2016.

PORTARIA-R Nº 182/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor GABRIEL MYNORO ANIBOLETE, Matrícula SIAPE 2133724, da função de Secretário da Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, código FG-02, a partir de 28.02.2016.

PORTARIA-R Nº 183/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor GABRIEL MYNORO ANIBOLETE, Matrícula SIAPE 2133724, da função de Substituto da Chefe da Secretaria de Apoio à Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, código FG-02, a partir de 28.02.2016.

PORTARIA-R Nº 184/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor GABRIEL MYNORO ANIBOLETE, Matrícula SIAPE 2133724, para exercer a função de Chefe da Secretaria de Apoio à Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, código FG-02, a partir de 29.02.2016.

PORTARIA-R Nº 191/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscais no Contrato nº 01/2016, referente ao Processo Administrativo nº 23223.000023/2015-90 - avaliação da comprovação de renda do Processo Seletivo 2016/01 da COPESE, PR 001/2015, empresa Priori Serviços e Soluções, Contabilidade Eireli - ME, no período de 15.01.2016 até o final da vigência contratual.

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Competência</i>	<i>Vínculo</i>
Cristina Thielmann Martins	1508128	Fiscal Titular	Reitoria
Benedito Zomiro de Carvalho	2033349	Fiscal Auxiliar	campus Santos Dumont
Raquel Loth Carvalho	1880008	Fiscal Auxiliar	campus Juiz de Fora
Márcia Cruz Corrêa Neto Soares	2531561	Fiscal Auxiliar	campus Rio Pomba
Silvio Renato Neto	1099403	Fiscal Auxiliar	campus Barbacena
Ana Paula Lelis Rodrigues de Oliveira	1753563	Fiscal Auxiliar	campus Manhuaçu
Átila José Alves	2140468	Fiscal Auxiliar	campus Muriaé
Natália Rabelo Soares	1672926	Fiscal Auxiliar	campus São João del Rei

PORTARIA-R Nº 197/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 06/2016/IF Sudeste MG - REICOSINFO, Identificador 201600593, de 29.02.2016,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor LEANDRO DE CARVALHO RODRIGUES, Matrícula Siape 1801126, da função de Coordenador de Sistemas de Informação desta Reitoria, código FG-02, a partir de 29.02.2016.

PORTARIA-R Nº 198/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 06/2016/IF Sudeste MG - REICOSINFO, Identificador 201600593, de 29.02.2016,

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 1710984, da função de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas da Reitoria deste IF, código FG-02, a partir de 29.02.2016.

PORTARIA-R Nº 199/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 06/2016/IF Sudeste MG – REICOSINFO, Identificador 201600593, de 29.02.2016,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor MARCUS VINICIUS DE SOUZA SCOTELANO, Matrícula SIAPE 1693140, da função de Coordenador de Redes e Infraestrutura desta Reitoria, código FG-01, a partir de 29.02.2016.

PORTARIA-R Nº 200/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 06/2016/IF Sudeste MG – REICOSINFO, Identificador 201600593, de 29.02.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 1710984, para exercer a função de Coordenador de Sistemas de Informação desta Reitoria, código FG-01, a partir de 01.03.2016.

PORTARIA-R Nº 201/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 06/2016/IF Sudeste MG – REICOSINFO, Identificador 201600593, de 29.02.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor GUSTAVO REIS DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 1880621, para exercer a função de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas da Reitoria deste IF, código FG-02, a partir de 01.03.2016.

PORTARIA-R Nº 202/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 06/2016/IF Sudeste MG – REICOSINFO, Identificador 201600593, de 29.02.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor ELDER JOSÉ MARCELINO DE PAULA, Matrícula SIAPE 1672916, para exercer a função de Coordenador de Redes e Infraestrutura desta Reitoria, código FG-02, a partir de 01.03.2016.

PORTARIA-R Nº 203/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 06/2016/IF Sudeste MG – REICOSINFO, Identificador 201600593, de 29.02.2016,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor ELDER JOSÉ MARCELINO DE PAULA, Matrícula SIAPE 1672916, da função de Substituto do Coordenador de Redes e Infraestrutura desta Reitoria, código FG-01, a partir de 29.02.2016.

PORTARIA-R Nº 204/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 06/2016/IF Sudeste MG – REICOSINFO, Identificador 201600593, de 29.02.2016,

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora ANA PAULA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE 1710984, da função de Substituto do Coordenador de Sistemas de Informação desta Reitoria, código FG-02, a partir de 29.02.2016.

PORTARIA-R Nº 205/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 06/2016/IF Sudeste MG – REICOSINFO, Identificador 201600593, de 29.02.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor IGOR DOS REIS CAMILO, Matrícula Siape 1729729, para exercer a função de Substituto do Coordenador de Redes e Infraestrutura desta Reitoria, código FG-02, a partir de 01.03.2016.

PORTARIA-R Nº 206/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 06/2016/IF Sudeste MG – REICOSINFO, Identificador 201600593, de 29.02.2016,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor GUSTAVO REIS DOS SANTOS, Matrícula SIAPE 1880621, para exercer a função de Substituto do Coordenador de Sistemas de Informação desta Reitoria, código FG-01, a partir de 01.03.2016.



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 091/2016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 003/2016/IF Sudeste MG – REIPEQINST – Identificador 201600229, autenticado pela Assessora Administrativa da COPESE,

R E S O L V E:

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 1220/2015, de 25.11.2015, nos seguintes termos:

I) Onde se lê:

1.1 - *Campus* Barbacena

SERVIDOR	FUNÇÃO	HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR
Jorge Luiz Baumgartz Oliveira	Aplicador(a) de Prova/Graduação	7 h

Leia-se:

1.1 - *Campus* Barbacena

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Jorge Luiz Batista de Oliveira	Aplicador(a) de Prova/Graduação	7 h

II) Onde se lê:

2.1 - *Campus* Barbacena

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Jorge Luiz B. Oliveira	Aplicador de Prova	6 h

Leia-se:

2.1 - *Campus* Barbacena

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Jorge Luiz Batista de Oliveira	Aplicador de Prova	6 h

III) Onde se lê:

3.2 - *Campus* Barbacena

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Jorge Luiz Baumgratz Oliveira	Aplicador de Prova	6 h

Leia-se:

3.2 - *Campus* Barbacena

<i>SERVIDOR</i>	<i>FUNÇÃO</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
-----------------	---------------	--------------------------------------

PORTARIA-R Nº 117/2016, de 15 de fevereiro de 2016

Considerando que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme consta do Ofício nº 21/CPAD, de 19/01/2016, considerou a defesa apresentada pelo servidor acusado no Processo Administrativo Disciplinar nº 23222.500658/2012-50 como inepta, sem argumentação suficiente para rebater os fatos a ele imputados,

Considerando o que dispõe o art. 164 da Lei nº 8.112/90,

Considerando as orientações contidas no item 11.3. *Revelia*, do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria-Geral da União (versão de novembro de 2015),

Considerando a necessidade de preservar tanto o interesse público de apuração de irregularidades quanto as garantias constitucionais do direito à ampla defesa e ao contraditório que assistem ao acusado,

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor ALESSANDRO MIRO DEGANI, matrícula SIAPE nº 1529468, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente da Universidade Federal de Uberlândia, para a função de defensor dativo do servidor indiciado no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 23222.500658/2012-50.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço deste Instituto Federal.

PORTARIA-R Nº 134/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 017/CPAD, de 04.02.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23222.000087/2015-09, instituída consoante Portaria-R nº 1247/2015, publicada no DOU de 07.12.2015,

Art. 1º - **PRORROGAR**, a partir de 04.02.2016, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23222.000087/2015-09, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se na fase de instrução, com adoção das providências para interrogatório da acusada.

PORTARIA-R Nº 146/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 022/CPAD, de 17.02.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23222.000131/2014-91, instituída consoante Portaria-R nº 1323/2015, publicada no DOU de 24.12.2015,

Art. 1º - **PRORROGAR**, a partir de 22.02.2016, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23222.000131/2014-91, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se na fase de indicição.

PORTARIA-R Nº 147/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício 016/2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância – Processo 23222.000068/2015-74, instituída consoante Portaria-R nº 062/2016, publicada no DOU de 22.01.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, a partir de 22.02.2016, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23222.000068/2015-74, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise, a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei para fins de elaboração do Termo de Indicação ou do Relatório final.

PORTARIA-R Nº 148/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício 02/2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância – Processo 23223.000868/2015-85, instituída consoante Portaria-R nº 067/2016, publicada no DOU de 25.01.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000868/2015-85, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de instrução.

PORTARIA-R Nº 149/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício 03/2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância – Processo 23223.000867/2015-31, instituída consoante Portaria-R nº 068/2016, publicada no DOU de 25.01.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000867/2015-31, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de instrução.

PORTARIA-R Nº 150/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 026/2016/CS – Processo 23223.000077/2013-93, de 17.02.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR** os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000077/2013-93, constituída pela Portaria-R nº 1316/2015, publicada no DOU de 23.12.2015, prorrogada pela Portaria-R nº 065/2016, publicada no DOU de 22.01.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise para elaboração do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 151/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 028/2016/CS – Processo 23223.000540/2014-88, de 17.02.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 22.02.2016, os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000540/2014-88, constituída pela Portaria-R nº 1315/2015, publicada no DOU de 23.12.2015, prorrogada pela Portaria-R nº 066/2016, publicada no DOU de 22.01.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise, a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei para fins de elaboração do Termo de Indicação ou do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 152/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 015/2016/CPAD – Processo 23223.001043/2014-05, de 17.02.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 22.02.2016, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.001043/2014-05, constituída pela Portaria-R nº 1126/2015, publicada no DOU de 29.10.2015, prorrogada pela Portaria-R nº 1325/2015, publicada no DOU de 24.12.2015, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise, a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei para fins de elaboração do Termo de Indiciação ou do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 153/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 016/2016/CPAD – Processo 23223.000494/2015-06, de 17.02.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 22.02.2016, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.000494/2015-06, constituída pela Portaria-R nº 1122/2015, publicada no DOU de 29.10.2015, prorrogada pela Portaria-R nº 1329/2015, publicada no DOU de 24.12.2015, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise, após perícia técnica.

PORTARIA-R Nº 154/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 044/2016/CPAD – Processo 23223.000606/2011-97, de 17.02.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 22.02.2016, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.000606/2011-97, constituída pela Portaria-R nº 1125/2015, publicada no DOU de 29.10.2015, prorrogada pela Portaria-R nº 1326/2015, publicada no DOU de 24.12.2015, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de análise, a fim de verificar a existência de condutas irregulares tipificadas em lei para fins de elaboração do Termo de Indiciação ou do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 155/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 024/2016/CPAD – Processo 23222.500072/2013-76, de 17.02.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 22.02.2016, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23222.500072/2013-76, constituída pela Portaria-R nº 1124/2015, publicada no DOU de 29.10.2015, prorrogada pela Portaria-R nº 1327/2015, publicada no DOU de 24.12.2015, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de conclusão com elaboração do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 156/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 024/2016/CPAD – Processo 23222.500658/2012-50, de 17.02.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 22.02.2016, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23222.500658/2012-50, constituída pela Portaria-R nº 1120/2015, publicada no DOU de 29.10.2015, prorrogada pela Portaria-R nº 1322/2015, publicada no DOU de 24.12.2015, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de conclusão com análise da defesa apresentada pelo defensor dativo para elaboração do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 157/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 029/2016/CPAD – Processo 23223.000064/2013-14, de 17.02.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 22.02.2016, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.000064/2013-14, constituída pela Portaria-R nº 1123/2015, publicada no DOU de 29.10.2015, prorrogada pela Portaria-R nº 1328/2015, publicada no DOU de 24.12.2015, substituição de membro conforme Portaria-R nº 085/2016, publicada no DOU de 02.02.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de Indiciação, aguardando prazo de defesa escrita do indiciado.

PORTARIA-R Nº 163/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando a Formulação do Departamento Administrativo de Serviço Público (DASP) nº 216 e, ainda,

Considerando o Ofício nº 027/2016/CS – Processo 23223.000337/2013-21, de 17.02.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 22.02.2016, os membros da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.000337/2013-21, constituída pela Portaria-R nº 1319/2015, publicada no DOU de 23.12.2015, prorrogada pela Portaria-R nº 064/2016, publicada no DOU de 22.01.2016, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de instrução com análise processual, após oitiva de testemunhas.

PORTARIA-R Nº 164/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício 078/2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Sindicância – Processo 23223.001365/2011-01, instituída consoante Portaria-R nº 063/2016, publicada no DOU de 22.01.2016,

Art. 1º- **PRORROGAR**, a partir de 22.02.2016, pelo período de trinta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância – Processo Administrativo nº 23223.001365/2011-01, de acordo com art. 145, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo aguarda informações solicitadas ao *campus* Rio Pomba.

PORTARIA-R Nº 165/2016, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 02/CPAD, de 17.02.2016, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo 23223.000869/2015-20, instituída consoante Portaria-R nº 069/2016, publicada no DOU de 25.01.2016,

Art. 1º - **PRORROGAR**, a partir de 24.02.2016, pelo período de sessenta dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo Administrativo nº 23223.000869/2015-20, de acordo com o art. 152 da Lei nº 8.112/90, tendo em vista que o Processo encontra-se na fase de instrução.

PORTARIA-R Nº 179/2016, de 26 de fevereiro de 2016

Considerando a Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública,

Art. 1º- **DISPENSAR**, a partir de 17.11.2015, em função de vacância do cargo de Administrador, a servidora ROSILENE FERNANDA FERREIRA, matrícula Siape 2123678, do encargo de membro suplente da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 2º- **DESIGNAR**, a partir de 17.02.2016, considerando o artigo 1º desta Portaria, o servidor TIAGO FÁVERO DE OLIVEIRA, matrícula Siape 02001523, para exercer o encargo de membro suplente da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, para complementação do mandato originalmente estabelecido.

Art. 3º- **ESTABELECE**R abaixo a composição atualizada da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais:

Titular	Suplente	Término do Mandato
Jefferson de Almeida Pinto	Tiago Fávero de Oliveira	08.04.2016
Josilaine Maria Lima Guillarducci	Engrácia Esteves Lucas	20.07.2017
David Gorini da Fonseca	Alex Mourão Terzi	02.06.2018

PORTARIA-R Nº 180/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Ofício nº 019/2016/CPAD – Processo 23223.001121/2014-63, de 22.02.2016,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 23.02.2016, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Processo nº 23223.001121/2014-63, constituída pela Portaria-R nº 1121/2015, publicada no DOU de 29.10.2015, prorrogada pela Portaria-R nº 1324/2015, publicada no DOU de 24.12.2015, tendo em vista que o Processo encontra-se em fase de indicição, aguardando defesa escrita do indiciado para elaboração do Relatório Final.

PORTARIA-R Nº 207/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 020/2016/IF Sudeste MG – BSCCAMPUS, Identificador 201600607,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DA II SEMANA DO MEIO AMBIENTE DO IF Sudeste MG – *campus* avançado Bom Sucesso:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Representatividade</i>
Danielle Pereira Baliza	1953999	Coordenadora
Oswaldo Guimarães Filho	1095841	Membro
Julimara Aparecida de Paiva Silva	2140592	Membro
Sandra Pereira de Oliveira	2126193	Membro
Karla késia Alves Machado	1650804	Membro
Adriana Helena dos Santos Nazareth	2109567	Membro

PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
088	GUSTAVO REIS DOS SANTOS	Classe "DII" Nível "03"	Classe "DII" Nível "04"	02/02/2016
104	JULIMARA APARECIDA DE PAIVA SILVA	Classe "CI" Nível "01"	Classe "CI" Nível "02"	28/01/2016
108	EVELINE MENDES DE ARAÚJO	Classe "DII" Nível "02"	Classe "DII" Nível "03"	05/02/2016
115	CASSIANE DOS SANTOS ALVES	Classe "DIII" Nível "03"	Classe "DIII" Nível "04"	08/02/2016
118	GISLENE GOMES DE QUEIROZ SILVA	Classe "EIII" Nível "03"	Classe "EIII" Nível "04"	07/02/2016
129	LIVIA LANNE FAVERO	Classe "EII" Nível "03"	Classe "EII" Nível "04"	01/02/2016
130	PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO	Classe "DII" Nível "01"	Classe "DII" Nível "02"	11/02/2016
135	VINÍCIUS JOSÉ PILATE	Classe "CII" Nível "01"	Classe "CII" Nível "02"	05/02/2016
139	LUANA PARREIRA PIRES	Classe "CI" Nível "01"	Classe "CI" Nível "02"	11/02/2016
161	KARLA KÉSIA ALVES MACHADO JUNQUEIRA	Classe "DIII" Nível "05"	Classe "DIII" Nível "06"	04/02/2016
162	JANICRÉLIA DA FONSECA	Classe "EIV" Nível "05"	Classe "EIV" Nível "06"	13/02/2016
185	ROSEMARY WERNECK BERTOLIN	Classe "DIV" Nível "12"	Classe "DIV" Nível "13"	21/06/2015

PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
096	GUSTAVO REIS DOS SANTOS	Classe "DII" Nível "04"	Classe "DIII" Nível "04"	04/02/2016
102	VINÍCIUS JOSÉ PILATE	Classe "CI" Nível "01"	Classe "CII" Nível "01"	05/02/2016
103	YVONNE ARCHANJO MASSUCATE BARBOSA	Classe "DIII" Nível "04"	Classe "DIV" Nível "04"	05/02/2016
106	PAULO ALVES DOS SANTOS FILHO	Classe "DI" Nível "01"	Classe "DII" Nível "01"	11/02/2016
107	EVELINE MENDES DE ARAÚJO	Classe "DII" Nível "03"	Classe "DIII" Nível "03"	05/02/2016
120	FELIPE FERREIRA SANTOS	Classe "CI" Nível "02"	Classe "CII" Nível "02"	28/12/2015
121	JULIMARA APARECIDA DE PAIVA SILVA	Classe "CI" Nível "02"	Classe "CII" Nível "02"	29/01/2016
123	GISLENE GOMES DE QUEIROZ SILVA	Classe "EIII" Nível "04"	Classe "EIV" Nível "04"	12/02/2016
124	LUANA PARREIRA PIRES	Classe "CI" Nível "01"	Classe "CII" Nível "02"	12/02/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 119/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

Port.	Serv.	Cargo	Curso	Nível	Entidade Educacional	%	Vigência
119	ENGRÁCIA ESTEVES LUCAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA	GRADUAÇÃO	UNINTER – CENTRO UNIVERSITÁRIO	25%	30/01/2016
122	JULIMARA APARECIDA DE PAIVA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	GESTÃO DE PESSOAS	ESPECIALIZAÇÃO	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI	30%	04/01/2016



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

PORTARIA-R Nº 174/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**, nos termos da Lei 11.784/2008, e do art. 17 da Lei 12.772/2012, a servidora ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Servidor:	SIMONE ALVES GUEDES
Matrícula SIAPE:	2274153
Titulação:	MESTRADO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Situação atual:	D 1 – 01 - GRADUAÇÃO
Situação Proposta:	D 1 - 01 - MESTRADO
Vigência:	01/02/2016

PORTARIA-R Nº 175/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**, nos termos da Lei 11.784/2008, e do art. 17 da Lei 12.772/2012, a servidora ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Servidor:	NATIÉLIA OLIVEIRA NOGUEIRA
Matrícula SIAPE:	2277992
Titulação:	DOUTORADO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Situação atual:	D 1 - 01 - MESTRADO
Situação Proposta:	D 1 - 01 - DOUTORADO
Vigência:	01/02/2016

PORTARIA-R Nº 176/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**, nos termos da Lei 11.784/2008, e do art. 17 da Lei 12.772/2012, ao servidor ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Servidor:	DAVID RAFAEL QUINTAO ROSA
Matrícula SIAPE:	2274192
Titulação:	MESTRADO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Situação atual:	D 1 - 01 - GRADUAÇÃO
Situação Proposta:	D 1 - 01 - MESTRADO
Vigência:	20/01/2016

PORTARIA-R Nº 177/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**, nos termos da Lei 11.784/2008, e do art. 17 da Lei 12.772/2012, ao servidor ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Servidor:	DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA
Matrícula SIAPE:	2278054
Titulação:	MESTRADO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL JUIZ DE FORA
Situação atual:	D 1 - 01 - GRADUAÇÃO
Situação Proposta:	D 1 - 01 - MESTRADO
Vigência:	01/02/2016

PORTARIA-R Nº 178/2016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**, nos termos da Lei 11.784/2008, e do art. 17 da Lei 12.772/2012, ao servidor ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Servidor:	BRUNO TORRES SATLER
Matrícula SIAPE:	2274173
Titulação:	DOUTORADO
Instituição de Ensino:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
Situação atual:	D 1 - 01 - GRADUAÇÃO
Situação Proposta:	D 1 - 01 - MESTRADO
Vigência:	20/01/2016

PORTARIAS – ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 109/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º - HOMOLOGAR o ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora EVELINE MENDES DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Assistente em Administração – REITORIA, Matrícula SIAPE 2996017, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante no Processo nº 23343.000255/2013-10.

Período: FEVEREIRO/2013 à FEVEREIRO/2016
Resultado: "Aprovada"

PORTARIAS – ALTERAÇÃO JORNADA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 166/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º - **APLICAR** ao servidor GUSTAVO PASQUALINI DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2912082, VINCULAÇÃO TEMPORÁRIA AO REGIME DE TRABALHO DE 40 (quarenta) horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos, em caráter especial de atribuição de função gratificada, enquanto o servidor estiver vinculado à função designada pela Portaria nº 250/2015, de 30.12.2015, nos termos do art. 20, § 3º, I, da Lei 12.772/2012 e, tendo em vista a documentação constante no Processo 23505.000020/2016-71, a partir de 05.01.2016.

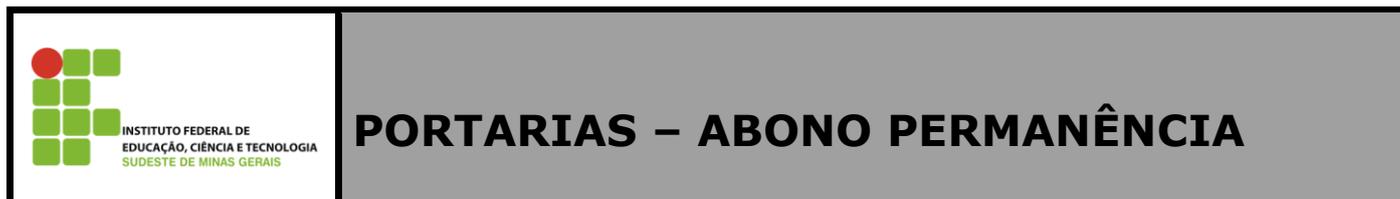
PORTARIA-R Nº 167/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º - **APLICAR** à servidora LÍVIA MENEGUITTE ÁVILA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1759825, VINCULAÇÃO TEMPORÁRIA AO REGIME DE TRABALHO DE 40 (quarenta) horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos, em caráter especial de atribuição de função de coordenação de curso, enquanto a servidora estiver vinculada à função designada pela

Portaria nº 158/2015, de 24.07.2015, nos termos do art. 20, § 3º, I, da Lei 12.772/2012 e, tendo em vista a documentação constante no Processo 23505.000379/2015-67, a partir de 27.10.2015.

PORTARIA-R Nº 168/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º - **APLICAR** ao servidor SANDRO BALDO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1063512, VINCULAÇÃO TEMPORÁRIA AO REGIME DE TRABALHO DE 40 (quarenta) horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos, em caráter especial de atribuição de função gratificada, enquanto o servidor estiver vinculado à função designada pela Portaria nº 181/2015, de 08.09.2015, nos termos do art. 20, § 3º, I, da Lei 12.772/2012 e, ainda, tendo em vista a documentação constante no Processo 23505.000378/2015-12, a partir de 01.09.2015.



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 170/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23355.000032/2016-66,

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA** à servidora IVONE ADELINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Economista Doméstico, Nível E 412, Matrícula SIAPE 1100449, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *campus* Barbacena, a partir de 15.01.2016, data do cumprimento dos requisitos constantes da Emenda Constitucional 41/2003, art. 6º.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 112/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Despacho 0146/2015-CGP-Câmpus Santos Dumont;

Considerando a documentação relacionada no processo 23505.000356/2015-52;

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor BRUNO DE SOUZA ROQUE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1317873, lotado no Campus Santos Dumont, deste Instituto, para participar do programa de Mestrado - na área de Engenharia Elétrica, na Universidade Federal de São João Del Rei – UFSJ, na cidade de São João Del Rei (MG), sem prejuízo de sua remuneração, no período de 29/02/2016 a 28/02/2017.

PORTARIA-R Nº 113/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Of. 405/2015 - Câmpus Barbacena;

Considerando a documentação relacionada no processo 23355.0003014/2015-01;

Art. 1º - AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO da servidora GILMA AUXILIADORA SANTOS GONÇALVES, concedido pela Portaria-R nº572/2013 de 24.05.2013, prorrogada pelas Portarias-R nº 229/2014 de 28.03.2014 e nº 084/2015 de 26.01.2015, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE 1038980, lotada no Câmpus Barbacena, deste Instituto Federal, para participar do programa de Doutorado - na área de Ciências dos Alimentos, na Universidade Federal de Lavras- UFLA, na cidade de Lavras (MG), sem prejuízo de sua remuneração, no período de 21.02.2016 a 20.02.2017.

PORTARIA-R Nº 136/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Despacho nº 28/2016-RP/DG, e, ainda,

Considerando a documentação relacionada no Processo 23222.000076/2016-00,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor **JOÃO BATISTA MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE 1851423, lotado neste Instituto Federal - *campus* Rio Pomba, para participar do programa de Mestrado - na área de Meio Ambiente e Agrária, na Universidade Camilo Castelo Branco – UNICASTELO, na cidade de São José dos Campos (SP), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 19.02.2016 a 18.08.2016.**

PORTARIA-R Nº 137/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** do servidor **DÊNIS RICARDO XAVIER DE OLIVEIRA**, concedido pela Portaria-R Nº 499/2015, de 11.05.2015, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE 2688748, lotado neste Instituto Federal - *campus* Rio Pomba, para participar do programa de Mestrado - na área de Ciência da Computação, na Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, na cidade de Ouro Preto (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 11.05.2016 a 10.05.2017**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23222.000068/2016-55.

PORTARIA-R Nº 138/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Considerando o Despacho 27/2016-RP/DG, e, ainda,

Considerando a documentação relacionada no Processo 23222.000075/2016-57,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora **ELAINE SOUZA CÓCARO**, ocupante do cargo de Nutricionista, Matrícula SIAPE 1673266, lotada neste Instituto Federal - *campus* Rio Pomba, para participar do programa de Doutorado - na área de Ciência e Tecnologia de Alimentos, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ, na cidade do Rio de Janeiro (RJ), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 01.03.2016 a 28.02.2017**.

PORTARIA-R Nº 158/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora ADALGISA REIS MESQUITA, concedido pela Portaria-R nº 698/2014, de 12.08.2014, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2578518, lotada neste Instituto Federal - *campus* Barbacena, para participar do programa de Doutorado - na área de Física e Química de Materiais (FQMat) - Química, na Universidade Federal de São João Del Rei/UFESJ, na cidade de São João Del Rei (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 20.03.2016 a 19.12.2016**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23355.000476/2014-30.

PORTARIA-R Nº 158/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** da servidora ADALGISA REIS MESQUITA, concedido pela Portaria-R nº 698/2014, de 12.08.2014, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2578518, lotada neste Instituto Federal - *campus* Barbacena, para participar do programa de Doutorado - na área de Física e Química de Materiais (FQMat) - Química, na Universidade Federal de São João Del Rei/UFESJ, na cidade de São João Del Rei (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 20.03.2016 a 19.12.2016**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23355.000476/2014-30.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 116/2016, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Processo: 23225.001110/2014-63

Prorrogar o afastamento do servidor IGOR ALEXANDRO ZANELLI ROCHA, ocupante do cargo de Engenheiro - Área, matrícula SIAPE nº 2132880, pertencente ao quadro deste Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, Campus Juiz de Fora, para prestar Colaboração Técnica na Reitoria desta mesma Instituição, no período de 12 de fevereiro de 2016 a 11 de agosto de 2016.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 166/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

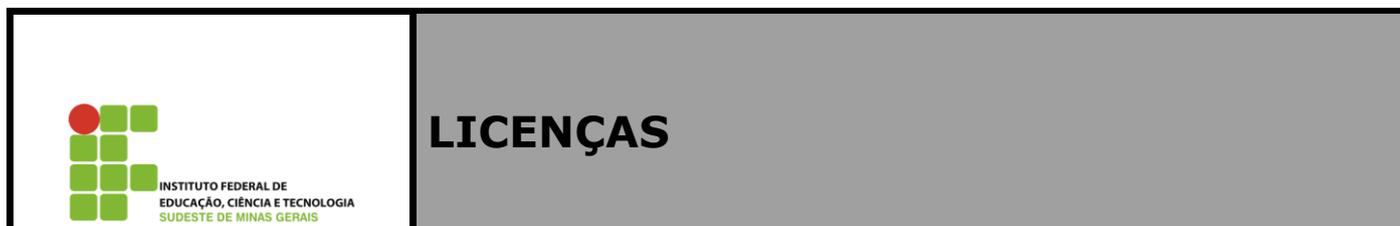
Art. 1º - **APLICAR** ao servidor GUSTAVO PASQUALINI DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2912082, VINCULAÇÃO TEMPORÁRIA AO REGIME DE TRABALHO DE 40 (quarenta) horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos, em caráter especial de atribuição de função gratificada, enquanto o servidor estiver vinculado à função designada pela Portaria nº 250/2015, de 30.12.2015, nos termos do art. 20, § 3º, I, da Lei 12.772/2012 e, tendo em vista a documentação constante no Processo 23505.000020/2016-71, a partir de 05.01.2016.

PORTARIA-R Nº 167/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º - **APLICAR** à servidora LÍVIA MENEGUITTE ÁVILA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1759825, VINCULAÇÃO TEMPORÁRIA AO REGIME DE TRABALHO DE 40 (quarenta) horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos, em caráter especial de atribuição de função de coordenação de curso, enquanto a servidora estiver vinculada à função designada pela Portaria nº 158/2015, de 24.07.2015, nos termos do art. 20, § 3º, I, da Lei 12.772/2012 e, tendo em vista a documentação constante no Processo 23505.000379/2015-67, a partir de 27.10.2015.

PORTARIA-R Nº 168/2016, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

Art. 1º - **APLICAR** ao servidor SANDRO BALDO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1063512, VINCULAÇÃO TEMPORÁRIA AO REGIME DE TRABALHO DE 40 (quarenta) horas semanais, em 2 (dois) turnos diários completos, em caráter especial de atribuição de função gratificada, enquanto o servidor estiver vinculado à função designada pela Portaria nº 181/2015, de 08.09.2015, nos termos do art. 20, § 3º, I, da Lei 12.772/2012 e, ainda, tendo em vista a documentação constante no Processo 23505.000378/2015-12, a partir de 01.09.2015.



Matricula	Servidor(a)	Cargo	Período
2032463	Priscila Carvalho Xavier	Arquivologia	03/02/16 A 12/02/16
1008878	Rosemary Werneck	Assistente Administração	04/02/16 A 05/02/16
1008878	Rosemary Werneck	Assistente Administração	19/01/16 A 31/01/16
1008878	Rosemary Werneck	Assistente Administração	25/02/16 A 26/02/16
1100375	Angela Maria Ribeiro Mauricio	Auxiliar de Enfermagem	11/02/16 A 26/02/16
1100375	Angela Maria Ribeiro Mauricio	Auxiliar de Enfermagem	01/02/16 A 05/02/16
1882506	Cassiane dos Santos Alves	Assistente Administração	27/01/16 A 10/02/16
1085292	Luiz Magno Correa Moreira	Vigilante	23/02/16 A 08/03/16
2133755	Maria Elisa Escobar Thompson	Secretária Executiva	17/02/16 A 24/03/16
2064839	Nicolle Fernandes Esteves	Administrador	13/01/2016
1811259	Sandrelena Quintão Lisboa	Administrador	11/02/16 A 19/02/16

O **Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

RESOLUÇÃO CONSU Nº 001/2016, de 25 de fevereiro de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 25.02.2016,

Art. 1º– **APROVAR** que a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (FADEPE/JF) atue como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais perante o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 002/2016, de 25 de fevereiro de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 25.02.2016,

Art. 1º– **APROVAR** que a FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) atue como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais perante o Ministério da Educação e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 003/2016, de 25 de fevereiro de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 25.02.2016,

Art. 1º– **HOMOLOGAR** a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 030/2015, de 07.12.2015, que em ato *ad referendum*, aprovou o PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAINT) 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 004/2016, de 25 de fevereiro de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 25.02.2016,

Art. 1º– **APROVAR** a POLÍTICA DO IF SUDESTE MG PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À COMUNIDADE EXTERNA, conforme o Anexo I.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ANEXO I

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a Lei nº 8.958/94, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio; a Lei nº 12.772/12, que trata do plano de carreiras e cargos de magistério federal; a Lei nº 12.863/13, que dispõe sobre a estruturação do plano de carreiras e cargos de magistério federal; o Decreto nº 6.170/07, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; o Decreto nº 7.423/10, que regulamenta a Lei nº 8.958/94, que trata das relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e revoga o Decreto nº 5.205/04; o Decreto nº 8.240/14, que trata da regulamentação dos convênios e os critérios de habilitação de empresas, referidos no artigo 1º-B da Lei nº 8.958/94; a Lei 13.243/16, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação; a Portaria SETEC nº 58/14 e suas alterações, e o Parecer constante do processo 23223.000860/2015-19.

Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais é uma Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação, e que, portanto, necessita de regras acerca da prestação de serviços junto à comunidade externa na área de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional para manter relações com o setor privado e público;

RESOLVE:

Instituir a política do IF Sudeste MG para a prestação de serviços junto à comunidade externa de acordo com as normas que se seguem.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta norma tem por objetivo regulamentar a prestação de serviços junto à comunidade externa com órgãos públicos, entidades privadas ou pessoas físicas, que venham a utilizar a infraestrutura física e/ou recurso humano do IF Sudeste MG.

Art. 2º - São consideradas atividades de prestação de serviços junto à comunidade externa: o desenvolvimento de produtos e inovação, processos, sistemas e tecnologias, treinamentos, cursos de formação, consultorias, assessorias, auditorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, atividades de natureza acadêmica, administrativa, cultural, artística e esportiva de domínio do IF Sudeste MG e de interesse para o desenvolvimento local e regional.

§1º As prestações de serviços previstas nessa regulamentação serão formalizadas por instrumentos jurídicos de formalização de prestação de serviços, conforme as Leis 13.243/16, 10.973/04, 13.019/14 e 13.204/15, mediante contrapartida financeira ou econômica por parte do demandante.

§2º - As atividades de prestação de serviços junto à comunidade externa poderão envolver a utilização de instalações e equipamentos do IF Sudeste MG, que ficarão sob a responsabilidade de um coordenador pertencente ao quadro permanente de servidores da Instituição, envolvido com a atividade.

§3º - Em nenhuma hipótese a prestação de serviços junto à comunidade externa poderá resultar em prejuízos para as atividades regulares do IF Sudeste MG.

Art. 3º - Para fins desta resolução são considerados:

§1º Projetos de Pesquisa - aqueles que são orientados para o desenvolvimento científico, tecnológico e estímulo à inovação, por meio de projetos de pesquisa básica e aplicada;

§2º Projetos de Extensão - aqueles que envolvam processos educativos, artísticos, culturais, científicos e tecnológicos que, em conjunto com o ensino e a pesquisa, tenham por objetivo ampliar a relação do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais com a sociedade;

Art. 4º - Para a prestação de serviços junto à comunidade externa, o IF Sudeste MG poderá celebrar convênios e parcerias com fundações de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, de acordo com o Decreto nº 8.240/14. Nos casos onde houver repasse de recurso financeiro para execução do projeto, a fundação de apoio deverá constar como interveniente.

§1º As fundações a que se refere o Art. 4º deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pela Lei nº 10.406/02 - Código Civil e por estatutos cujas normas disponham expressamente sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§ 2º A atuação da fundação de apoio em projetos de prestação de serviços que impliquem em melhoria de infraestrutura do IF Sudeste MG limitar-se-á às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação, pesquisa científica e pesquisa tecnológica, conforme Lei nº 8958/94.

CAPÍTULO II DA FORMALIZAÇÃO

Art. 5º - As atividades de prestação de serviços junto à comunidade externa serão firmadas através de instrumentos jurídicos de formalização de prestação de serviços.

Art. 6º- Quando se tratar de atividade relativa à Extensão, o demandante deverá apresentar sua solicitação através de formulário à Diretoria de Extensão do *campus*. Quando se tratar de atividade relativa à Pesquisa e Inovação, o demandante deverá apresentar sua solicitação através de formulário à Diretoria de Pesquisa do *campus*. No caso de o demandante não indicar nominalmente o servidor que prestará o serviço, o *campus* deverá dar publicidade à demanda. O(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação junto à Diretoria específica: projeto, conforme artigo 11, e currículo do coordenador. A diretoria específica será responsável pela seleção do coordenador, de acordo com critérios definidos pelos *campi*.

Art. 7º- As propostas de prestação de serviços junto à comunidade externa deverão ser protocoladas, primeiramente, nas Diretorias citadas no artigo 6º. A partir daí seguirão para avaliação, aprovação e homologação pelos seguintes órgãos: núcleo e/ou departamento e/ou setor, Diretoria afim, CEPE- *campus* (quando houver) e Conselho de *Campus*.

§1º As respectivas Diretorias serão responsáveis pelo registro inicial da demanda, encaminhamento aos setores para o trâmite das avaliações, recebimento do parecer final e comunicação com as partes interessadas.

§ 2º Em se tratando de projetos de pesquisa, será ouvido o NITTEC nas questões de Propriedade Intelectual, conforme regimento desse órgão.

§ 3º Em se tratando de projetos de extensão, será ouvido o NITTEC nas questões de Propriedade Intelectual, conforme regimento desse órgão, nos casos em que houver a possibilidade de geração de propriedade intelectual.

Art. 8º - Caberá ao Diretor Geral a assinatura do instrumento jurídico de formalização de prestação de serviço, após a aprovação prevista neste Capítulo.

Art. 9º - As prestações de serviços junto à comunidade externa referentes a esta resolução, para serem aprovadas pelos órgãos determinados no artigo 7º, deverão seguir as mesmas regras aplicáveis aos projetos institucionais, baseados nos seguintes critérios:

- a) prevalência e resguardo dos interesses da instituição;
- b) contribuição para o avanço do desenvolvimento tecnológico;
- c) atendimento preferencial ao arranjo produtivo local;
- d) disponibilidade para a prestação do serviço;
- e) qualificação técnica para a prestação do serviço;

f) oportunidade de desenvolvimento acadêmico, científico e profissional.

Art. 10 - O projeto deverá conter:

I. Introdução, Justificativas, Objetivos, Metodologia, Resultados e Metas a serem alcançados, Público Atendido, Participantes, Cronograma de atividades e físico-financeiro, Referências e Plano de Trabalho.

II. Apresentação dos valores de remuneração dos participantes da atividade de prestação de serviços e os valores a serem repassados de acordo com o Capítulo V desta Resolução;

III. Especificação dos dados pertinentes aos direitos autorais, patentes e licenças sobre produtos, bens, processos e serviços, quando for o caso;

IV. Especificação do processo de divulgação e publicação dos resultados, quando não houver restrição justificada.

Parágrafo Único - É vedada a realização de projetos baseados em prestação de serviços que se configurem pela não fixação de prazo de sua finalização, conforme o Decreto nº 8.240/14.

Art. 11 - As prestações de serviços que envolvam recursos financeiros até o limite de R\$15.000,00 (quinze mil reais) e prazo de execução de até 6 (seis) meses poderão ser autorizadas diretamente pelo Chefe do Departamento ou equivalente, em formulário próprio, e, posteriormente, encaminhadas à Diretoria pertinente para registro.

Parágrafo Único - Estão autorizados a realizar essa prestação de serviços aqueles laboratórios que previamente firmaram convênio com a Fundação para execução do objeto específico.

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Art. 12 - As atividades de prestação de serviços junto à comunidade externa poderão ser realizadas por docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro de pessoal do IF Sudeste MG, com a participação obrigatória de discentes da Instituição.

§1º - Em nenhuma hipótese a prestação de serviços junto à comunidade externa poderá originar vínculo empregatício entre os participantes e o contratante ou instituição intermediadora ou a incorporação de quaisquer vantagens ou direitos em relação ao IF Sudeste MG, respeitando-se a legislação.

§2º - A participação de docentes e técnico-administrativos nas atividades de prestação de serviços dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições funcionais, seja nas atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas e não poderá comprometer o desenvolvimento das atividades dos demais servidores e discentes.

§3º A participação de discentes nos projetos de prestação de serviços deverá estar vinculada às suas áreas de formação acadêmica, exceto quando não houver cursos na área de formação no *campus*.

Art. 13 - Os docentes e técnico-administrativos poderão prestar serviços em caráter eventual, pelo prazo estritamente necessário à execução dos projetos aos quais se encontrarem vinculados, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo Único - Para a prestação de serviços remunerados junto à comunidade externa, pela Fundação de Apoio credenciada, os docentes do IF Sudeste MG poderão exercer o total de carga horária que faculta o art. 21 da Lei nº 12.772/12, alterada pela Lei 13.243/16, a saber: computadas isoladamente ou em conjunto, 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais. Quando da assinatura do instrumento jurídico, o docente deverá assinar um termo de participação de forma a registrar a carga horária para fins de controle do limite estabelecido nesta normativa.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14 - A respectiva Diretoria fará o acompanhamento dos projetos nela registrados, no âmbito administrativo, e da prestação dos serviços executados, podendo elaborar normas complementares internas que atendam às peculiaridades do *campus*, de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo Único - Caso seja constatada qualquer irregularidade na execução do serviço, essa deverá ser informada à respectiva Diretoria para a tomada de providências.

Art. 15- Até 30 (trinta) dias após o final da realização da prestação de serviços junto à comunidade externa, o coordenador do projeto encaminhará à respectiva Diretoria a prestação de contas em formulário próprio.

Art. 16 - Proponentes com pendências de prestação de contas de projetos finalizados não poderão propor novos projetos até a regularização da situação.

Art. 17 - Ao final de cada ano, os respectivos Diretores de Pesquisa e Extensão dos *campi* deverão encaminhar aos Diretores Gerais e à respectiva Pró- Reitoria o Relatório Anual, em formulário específico, dos serviços prestados já encerrados pelo *campus*, contendo, no mínimo, os valores arrecadados e sua aplicação.
Parágrafo Único - Toda documentação referente à prestação de serviços deverá ser arquivada nas respectivas Diretorias, conforme a natureza do projeto, para acompanhamento das atividades.

CAPÍTULO V DA REMUNERAÇÃO

Art. 18 - Os servidores que participarem das atividades de prestação de serviços junto à comunidade externa previstos no Art. 3º desta resolução poderão ser remunerados pelo seu trabalho, nos termos da legislação vigente, desde que isso não implique em prejuízo de suas atribuições funcionais.

§1º - Será permitida a participação remunerada do docente em Regime de Dedicção Exclusiva, desde que se trate de colaboração esporádica, em assuntos de sua especialidade, nos termos do que dispõe o artigo 112 da Lei nº 11.784/08 e Portaria SETEC nº 58/14.

§2º - A remuneração de que trata o caput deste artigo poderá ser feita na forma de bolsa ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), e considerando-se os termos da legislação vigente.

§3º - O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos conforme §4º, artigo 7º, do decreto nº 7.423/10.

§4º A participação remunerada de técnico-administrativos nos projetos de prestação de serviços limitar-se-á àqueles projetos cuja fundação se configure como interveniente e sua carga horária dedicada aos projetos deverá ser compatível com as demais atividades na instituição à qual está vinculado.

Art. 19 - A remuneração dos discentes será sob forma de bolsa, cujos valores serão definidos no Plano de Trabalho, conforme Portaria SETEC nº 58/14.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 20 - As divisões do valor da receita bruta de atividade de prestação de serviços junto à comunidade externa pelos *campi* serão definidas e regulamentadas em conformidade com a legislação vigente, resguardado o valor de 10% a ser aplicado pelas respectivas Diretorias. O valor da receita bruta a que se refere esse artigo deverá excluir a taxa de administração da Fundação.

§1º - Quando a prestação de serviços envolver mais de um *campus*, o percentual de 10% passa a ser dividido entre as respectivas Diretorias de cada *campus* envolvido nas atividades.

§ 2º - Todo projeto deverá prever um percentual de depreciação e manutenção, a ser definido no instrumento jurídico de formalização de prestação de serviço específico.

§3º - As formas de pagamento serão definidas no instrumento jurídico de formalização da prestação de serviço de cada projeto, respeitando a legislação vigente.

CAPÍTULO VII DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 21 - Os direitos intelectuais gerados e que são regulados por esta resolução de prestação de serviços serão de propriedade exclusiva do IF Sudeste MG, desde que decorram da aplicação de recursos humanos, orçamento e/ou de utilização de recursos, dados, meios, informações e equipamentos da Instituição e/ou realizados

durante horário de trabalho, independentemente da natureza do vínculo existente entre a Instituição e o inventor.

§ 1º O direito de propriedade do IF Sudeste MG se estende às invenções ou aos modelos de utilidades, direito de proteção a cultivares, os desenhos industriais, as marcas, o registro de programas de computador, e os direitos sobre informações não divulgadas.

§ 2º O direito de propriedade mencionado poderá ser exercido em conjunto com outras instituições participantes do projeto gerador do invento, desde que, no documento contratual celebrado pelos participantes, haja expressado previsão de coparticipação na propriedade, devendo também ser identificado o percentual.

§ 3º Cada uma das partes será responsável pelo pagamento de despesas decorrentes do registro da propriedade intelectual na mesma proporção definida para a titularidade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente regulamento implicará a imediata abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração das responsabilidades, nos termos da lei, sem prejuízo da interposição de ação de indenização por perdas e danos, se for o caso.

Art. 23 - Quando se tratar da prestação de serviços junto à comunidade externa nos *campi*, os casos omissos na aplicação destas normas serão resolvidos pelas respectivas Diretorias, em comum acordo com o Diretor Geral do *campus* ou seus respectivos órgãos colegiados, quando for o caso.

Art. 24 - Em se tratando de atividades realizadas por setores da Reitoria, os casos omissos na aplicação destas normas serão resolvidos pela respectiva Pró-reitoria, em comum acordo com o Reitor ou seus respectivos órgãos colegiados.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 005/2016, de 25 de fevereiro de 2016

Considerando o que estabelece o Estatuto, Regimento Geral, Regimento Interno do Conselho Superior (CONSU) e Regimento Interno do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) deste Instituto Federal, e, ainda,

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 25.02.2016,

Art. 1º- **APROVAR** o REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DISCENTES NO CONSELHO SUPERIOR (CONSU) E NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) DO IF Sudeste MG, conforme o Anexo I.

Art. 2º- O Regulamento será utilizado sempre que se fizer necessário processo eleitoral para escolha de novos membros docentes, técnico-administrativos em educação e discentes para composição do CONSU e/ou CEPE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ANEXO

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOCENTES, TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO E DISCENTES NO CONSELHO SUPERIOR E NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IF SUDESTE MG

TÍTULO I DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º- O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os procedimentos do processo de eleição dos representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes que comporão o Conselho Superior (CONSU) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG).

Art. 2º- As eleições serão convocadas pelo Diretor-geral de cada *campus*, ou seu substituto legal, por meio de edital.

Art. 3º- Os editais devem prever, no mínimo:

- I – condições de elegibilidade;
- II – período, local e horário da inscrição de candidatura;
- III – declaração de aceite por parte do candidato da investidura do cargo, caso seja eleito;
- IV – mandato do eleito;
- V – conjunto dos eleitores;
- VI – data, local e horário das eleições;
- VII – data, local e horário da apuração dos votos;
- VIII – prazo de recurso;
- IX – data da homologação do resultado.

Art. 4º- A eleição será realizada por escrutínio secreto, não sendo admitidos votos por procuração ou cumulativos.

Art. 5º- O processo eleitoral, por *campus*, ocorrerá para escolha de membros dos 03 (três) segmentos (docente, técnico-administrativo e discente) para comporem o CONSU e o CEPE, conforme disposições do Regimento Geral do IF Sudeste MG.

TÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º- O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral Geral, designada pelo Reitor, composta por 3 (três) membros, em conformidade com o art. 3º, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Superior, que prestará orientação às Comissões Eleitorais Locais durante o processo e será responsável pelo recebimento dos resultados dos efetivos representantes do Conselho Superior e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG.

Art. 7º- Nos *campi*, o processo eleitoral será conduzido por Comissões Eleitorais Locais, uma em cada *campus* que compõe o IF Sudeste MG, com 6 (seis) representantes: 2 (dois) docentes, 2 (dois) técnico-administrativos e 2 (dois) discentes, mais um suplente de cada segmento, designado pelo respectivo Diretor-Geral do *campus*.
§ 1º- Em sua primeira reunião, a Comissão Eleitoral Local escolherá, entre seus membros, Presidente e Secretário.

§ 2º- As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

Art. 8º- A Direção-Geral do Campus deverá oferecer às Comissões Eleitorais Locais, os meios necessários para a operacionalização do processo eleitoral.

Art. 9º- No exercício de suas atribuições, a Comissão Eleitoral Local deverá:

- I – receber inscrições dos candidatos;
- II – homologar o registro dos candidatos;
- III – divulgar lista oficial de candidatos;
- IV – coordenar o processo eleitoral;
- V – divulgar instruções sobre a forma de votação;
- VI – providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- VII – nomear, se necessário, mesários para auxiliá-la no processo eleitoral;

VIII – credenciar fiscais, indicados pelos candidatos, para atuarem juntos às mesas receptoras e apuradoras de votos;

IX – elaborar Cédula de Votação, modelo de Ata e Lista Nominal de Votação;

X – divulgar os resultados da votação em comunicações formais;

XI – encaminhar o resultado da eleição ao à Comissão Eleitoral Geral.

TÍTULO III DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 10- Poderão ser candidatos servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício nos respectivos *campus*, comprovado por Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada *campus*, e os discentes, regularmente matriculados nos respectivos *campus*, com o mínimo de 16 anos completos, comprovados por Declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§ 1º- As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas pela composição de chapas para titular e suplente de cada segmento.

§ 2º- Os candidatos têm livre arbítrio para se inscrever como representante no CONSU e/ou no CEPE.

§ 3º- Além dos requisitos prescritos no caput, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, em 02 (duas) vias, os seguintes documentos:

I – ficha de inscrição;

II – ficha de inscrição dos fiscais;

III – declaração em conformidade com o art. 10.

Art. 11- As inscrições de candidatos serão efetuadas junto à Comissão Eleitoral Local, de acordo com as normas eleitorais.

Art. 12- As inscrições serão feitas em formulário próprio (Anexo I), fornecido pela Comissão Eleitoral Local, que deverá ser assinado pelo candidato.

Parágrafo Único. No ato da entrega dos formulários, preenchidos e assinados, será fornecida uma cópia do pedido de inscrição do candidato e dos fiscais, um recibo constando data e horário em que as mesmas foram realizadas e cópia do Regulamento.

Art. 13- No formulário, (Anexo I) o candidato declarará ter conhecimento e estar de acordo com as normas constantes deste Regulamento.

Art. 14- É vedada a inscrição por procuração, correspondência, fax ou correio eletrônico.

TÍTULO IV DOS ELEITORES

Art. 15- São Eleitores, os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes, regularmente matriculados, do respectivo *campus* do IF Sudeste MG, na data da votação.

Parágrafo Único. Estão impedidos de votar:

I – professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

II – funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

III – ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

IV – professores temporários e voluntários;

V – servidores de outra instituição em exercício provisório neste IF Sudeste;

VI - servidores de outra instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste;

VII - estagiários e bolsistas.

Art. 16- Cada eleitor terá direito a apenas um voto no segmento a que pertence.

Art. 17- No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento oficial de identificação, que contenha foto e assinatura, e assinar a Lista Nominal de Votação.

§ 1º- A não apresentação do documento na forma citada no art. 17 impedirá o exercício do voto, não cabendo qualquer recurso.

§ 2º- No caso de omissão do nome do eleitor da listagem oficial, este será admitido a votar, desde que possua comprovadamente lotação ou matrícula no *campus*, apresentando manifestação por escrito do setor responsável, que deverá estar funcionando durante o período de votação.

TÍTULO V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 18- Poderão ser permitidas apresentações dos candidatos em horários previamente estabelecidos com a Direção Geral do *campus*, distribuição de material impresso, desde que previamente autorizado pela Comissão Eleitoral Local, garantindo a igualdade de oportunidade a todos os candidatos.

§ 1º- É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

Art. 19- É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto:

I – a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II – a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos em cada *campus* do IF Sudeste MG;

III – o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV – a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral, sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos;

V – a incitação de qualquer movimento que perturbe o desenvolvimento das atividades da Instituição, inclusive utilização dos momentos destinados à aprendizagem para campanhas eleitorais de forma não planejada e não autorizada pelo professor;

VI – a realização de reuniões, nas dependências dos *campi*, sem a competente autorização da Comissão Eleitoral, para tratar de assuntos referentes ao processo eleitoral;

VII – a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral, nas dependências dos *campus*.

Art. 20- As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, serão apuradas pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º- Verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral Local poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

§ 2º- Da decisão da Comissão Eleitoral Local de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, interposto em 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente ou por metade mais um de seus membros, apreciará a questão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 21- A campanha eleitoral poderá ser realizada a partir da homologação das candidaturas até o dia anterior ao da realização da eleição.

Parágrafo Único No dia da votação, não será permitido nenhum tipo de campanha eleitoral.

TÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 22- A votação será realizada em Seções Eleitorais em número e local a critério da Comissão Eleitoral Local de cada *campus*.

Parágrafo Único. Haverá, nas Seções Eleitorais, lista com os nomes dos eleitores, os quais deverão assiná-la quando procederem ao voto.

Art. 23- O voto é facultativo.

§ 1º A data e o horário de votação serão definidos e amplamente divulgados por cada *campus* do IF Sudeste MG.

§ 2º- Cada eleitor votará no *campus* do IF Sudeste MG no qual esteja lotado.

§ 3º- O eleitor que estiver na fila de votação no horário determinado para o seu encerramento receberá uma senha que lhe garantirá o exercício do direito de votar.

Art. 24- A votação será efetuada em cédulas impressas, da qual constarão os nomes dos candidatos a representantes dos servidores docentes, técnico-administrativos e discentes, em ordem estabelecida por sorteio, que será realizado logo após o encerramento do prazo para homologação das inscrições, na presença dos candidatos ou de seus representantes legais.

Art. 25- As cédulas serão confeccionadas e distribuídas às Seções Eleitorais pela Comissão Eleitoral Local, juntamente com o restante do material que compõe o processo eleitoral, nos termos do art. 27 deste Regulamento.

Parágrafo Único. O número de cédulas a ser distribuído para cada Seção Eleitoral corresponderá ao número total de eleitores, constante da lista nominal de votação, acrescido de 10% (dez por cento) para suprir eventuais necessidades.

Art. 26- As cédulas rasuradas ou não utilizadas pela Seção Eleitoral serão devolvidas à Comissão Eleitoral por ocasião do encerramento dos trabalhos.

Art. 27- O material a ser usado pelos mesários consistirá de:

I – urna;

II – modelo de Ata;

III – regulamento da eleição;

IV – lista nominal de votação;

V – cédulas eleitorais;

VI – listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais;

VII – cabine de votação.

Art. 28- Após o encerramento da votação, as urnas serão lacradas pelos mesários, rubricando sobre o lacre, nas listas de assinaturas dos votantes; os espaços não preenchidos pelos ausentes deverão ser inutilizados, e os candidatos e fiscais porventura presentes deverão ser convidados para também rubricarem, se o desejarem, lavrando-se em seguida a respectiva Ata.

Parágrafo Único. As urnas, atas e o material utilizado nas Seções Eleitorais serão entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral Local.

Art. 29- É vedado o voto por procuração ou por correspondência.

Art. 30- Os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até o primeiro grau, consanguíneo ou afim, não poderão compor ou auxiliar a Comissão Eleitoral.

Art. 31- É vedado o uso de material de propaganda dos candidatos no recinto da votação e de celular na cabine de votação.

Art. 32- O sigilo do voto será assegurado:

I – pelo isolamento do eleitor em cabine indevassável;

II – pelo emprego de urnas receptoras de cédulas que serão deslacradas no início e lacradas ao término da votação, pelos Presidentes das Seções Eleitorais à vista dos Mesários e de pelo menos, um fiscal, ou na falta deste, de um eleitor que esteja no local da votação.

TÍTULO VII DAS SEÇÕES ELEITORAIS

Art. 33- A Comissão Eleitoral Local determinará o local de cada Seção Eleitoral, atribuindo a cada uma um número.

Art. 34- Em cada Seção Eleitoral haverá mesa(s) receptora(s) de votos, composta de 03 (três) mesários, credenciados pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 35- Se necessário, os Mesários deverão se organizar em turnos de trabalho, devendo permanecer em cada turno, um mínimo de 02 (dois).

Art. 36- A Comissão Eleitoral Local indicará, dentre os mesários, o Presidente o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 1º- Competirá ao Presidente:

a) coordenar e encaminhar os trabalhos, observando o cumprimento do presente Regulamento;
b) deliberar sobre situações imediatas, ocorridas durante o pleito, ouvidos os demais Mesários presentes, sem ferir o presente Regulamento.

§ 2º- Competirá ao Vice-Presidente substituir o Presidente quando de sua ausência ou impedimento.

§ 3º- Competirá ao Secretário redigir as Atas e demais documentos relacionados ao expediente característico do Processo Eleitoral.

Art. 37- As cédulas de votação serão previamente rubricadas por pelo menos 02 (dois) Mesários sendo as mesmas distribuídas de forma aleatória para opção do eleitor.

Art. 38- Será de responsabilidade dos Mesários manter e garantir a tranquilidade da votação.

TÍTULO VIII DOS FISCAIS

Art. 39- Cada chapa poderá indicar à Comissão Eleitoral Local 01 (um) fiscal para cada Seção de Votação e 01 (um) fiscal na Apuração.

§ 1º- A indicação do fiscal e seu suplente será feita no ato da inscrição da chapa através de formulário próprio (Anexo II) e poderão ser substituídos, se necessário, mediante justificativa e autorização da Comissão Eleitoral Local.

§ 2º- Só poderão ser fiscais servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto, com lotação e exercício nos respectivos *campi*, comprovados por Declaração emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas de cada *campus* e os discentes regularmente matriculados, nos respectivos *campi*, comprovados por Declaração emitida pela Secretaria Escolar.

§ 3º- A fiscalização da votação não poderá ser exercida por integrantes das chapas ou da Comissão Eleitoral.

Art. 40- A Comissão Eleitoral fornecerá aos fiscais de votação e de apuração, credencial contendo o nome do fiscal e o local para o qual foi indicado, com a rubrica do Presidente da Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único. Será obrigatório o uso da credencial pelo fiscal.

Art. 41- Apenas um fiscal de cada candidato poderá permanecer no local de votação.

Art. 42- A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.

Art. 43- São atribuições dos fiscais observarem o encaminhamento da eleição, garantindo a não interferência de estranhos, ou dos membros da mesa, capazes de comprometer a moralidade do processo, podendo, ainda, propor a impugnação de votos à Comissão Eleitoral Local.

Parágrafo Único. O fiscal poderá perder o direito de permanência na Seção Eleitoral em caso de perturbação da ordem e lisura do processo, não cabendo substituição do mesmo.

TÍTULO IX DA APURAÇÃO

Art. 44- As Comissões Eleitorais Locais, em cada *campus*, iniciarão a apuração imediatamente após o término da votação.

§ 1º- No recinto destinado à apuração, em cada *campus*, que será isolado da parte destinada à comunidade escolar, admitir-se-á, além da Comissão apuradora, a presença de 01 (um) fiscal de cada candidato, de acordo com o segmento a que pertence.

§ 2º Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos.

§ 3º- Aberta cada urna, a Comissão Eleitoral Local verificará se o número de cédulas oficiais coincide com o número de votantes.

§ 4º- Se, porventura, a incoincidência não ultrapassar a 3% entre o número de cédulas constantes na urna e o número de votantes que assinaram a Lista Nominal de Votação na respectiva Seção, não constituirá motivo de nulidade de votação, desde que esse percentual não comprometa o resultado.

§ 5º- A apuração será efetuada em separado, por segmento: docentes, técnico-administrativos e discentes.

§ 6º- As cédulas oficiais, na medida em que forem abertas, serão lidas por um dos componentes da Comissão Eleitoral, cabendo-lhe assinalar, com carimbo, na face da cédula em branco, a expressão "EM BRANCO" e na face da cédula que for anulada a expressão "NULO".

§ 7º- Ao final da apuração, em cada *campus*, de todos os votos de um segmento, serão extraídos os totais de votos por candidato no segmento.

Art. 45- Serão consideradas nulas as cédulas que:

I – não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários e membros da Comissão;

II – contiverem indicações de mais de um candidato;

III – registrarem indicação de nomes não regularmente inscritos;

IV – contiverem expressões, frase, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

V – estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.

Art. 46- O Presidente da Comissão Eleitoral Local presidirá os trabalhos de apuração, podendo, no caso de impedimento, ser substituído pelo Vice-Presidente, e no impedimento deste, por outro membro da Comissão escolhido entre seus integrantes.

§ 1º- No caso de ocorrer empate, serão considerados eleitos os componentes das chapas cuja soma das idades for maior.

§ 2º- Após a apuração em cada *campus*, será lavrada ata contendo quadro sucinto, com indicação individualizada dos resultados obtidos, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, pelos fiscais e candidatos presentes.

§ 3º- Aprovadas as atas pelas Comissões Eleitorais Locais, os quadros de resultados deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Geral.

Art. 47- Após reunião da Comissão Eleitoral Geral, ata com o quadro de resultado final da eleição será lavrada, com os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes escolhidos e igual número de suplentes, para posteriormente ser encaminhada ao Presidente do Conselho Superior e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IF Sudeste MG.

Parágrafo único. O Quadro de Resultado final da eleição será afixado em locais públicos (murais de acesso e setores) dos *campi* do IF Sudeste MG e divulgado no sítio www.ifsudestemg.edu.br.

Art. 48- Os resultados finais serão homologados e os membros, empossados pelo Presidente do Conselho Superior e Presidente do CEPE.

TÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 49- Os pedidos de reconsideração e impugnação, devidamente fundamentados, serão recebidos pela Comissão Eleitoral Local, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ocorrência do ato que lhe deu origem.

Art. 50- As decisões da Comissão Eleitoral Local, no que se refere ao artigo anterior, deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade, e comunicadas aos interessados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do seu recebimento.

Art. 51- Contra ato da Comissão Eleitoral Local caberá recurso.

Art. 52- O recurso será interposto por petição dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral Local, no qual constará o nome e qualificação do recorrente, os fundamentos de fato e de direito e o pedido.

§ 1º- O prazo recursal será de 24 (vinte e quatro) horas, após a data da publicação do ato contestado, exceto quando definido de outra forma neste Regulamento.

§ 2º- Ao recurso protocolado fora do prazo para interposição será declarada sua intempestividade.

§ 3º- O Presidente da Comissão Eleitoral Local, ao receber a petição, decidirá pelo efeito devolutivo ou suspensivo do recurso.

§ 4º- Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral local.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 53- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local e, quando for o caso, pela Comissão Eleitoral Geral.

Art. 54- Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço de cada *campus* e da Reitoria, em edição extra, e será afixado em locais públicos (murais de acesso e setores) dos *campi* do IF Sudeste MG e divulgado no sitio www.ifsudestemg.edu.br.

Juiz de Fora, XX de fevereiro de 2016

RESOLUÇÃO CONSU Nº 006/2016, de 25 de fevereiro de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 25.02.2016,

Art. 1º- **APROVAR** a proposta de oferta de 15 (quinze) vagas por ano, pelo IF Sudeste MG - *campus* Rio Pomba, no Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal com previsão de início em agosto de 2016, conforme Ficha de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES (documento anexo).

Art. 2º- O número de vagas ofertado poderá sofrer alteração, após submissão a nova avaliação da CAPES.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 007/2016, de 25 de fevereiro de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 25.02.2016,

Art. 1º- **APROVAR** o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA entre o Arquivo Nacional e o IF Sudeste MG para a oferta do Curso de Técnico em Arquivo, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 23223.000113/2015-81.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Endereço para consulta de diárias.

Clique no link abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>

Nome do servidor: Elaine Cristina de Oliveira
Cargo/Emprego: Assistente Administrativo
Cargo/Função: -----
Matrícula: 2779656
Regime Jurídico: Único
Órgão de lotação: Reitoria
Cargo/Função a ser substituída: Chefe Seção
Cadastro Aposentados e Pensionistas – FG 01
Ato da designação da substituição: Port.
805/2015
Publicação: BS 08 de 31/08/2015
Nome do titular: Sandrelena Quintão Lisboa
Motivo do afastamento: - Licença Médica Superior
a 30 dias ininterrupta da Diretora Gestão Pessoas –
Rosemary Werneck, com substituição ininterrupta em
sequência do Diretor Adjunto e da Chefe de Seção de
Cadastro de Aposentados e Pensionista.
Fundamento Legal: Nota Técnica nº
62/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP
- Férias da Titular
Período de afastamento: 04/01 a 18/01/2016 (LM)
e 19/01 a 31/01/2016 (Férias)
Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício
Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e
Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.
Processo nº: 23223.000729/2013-90

Nome do servidor: Elder José Marcelino de Paula
Cargo/Emprego: Analista de Tecnologia Informação
Cargo/Função: -----
Matrícula: 1672916
Regime Jurídico: Único
Órgão de lotação: Reitoria
Cargo/Função a ser substituída: Coordenador
Redes e Infraestrutura – FG 01
Ato da designação da substituição: Port.
1069/2015
Publicação: BS 10 de 31/10/2015
Nome do titular: Marcus Vinicius Souza Scotelano
Motivo do afastamento: Férias
Período de afastamento: 15/02 a 24/02/2016
Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício
Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e
Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.
Processo nº: 23223.000729/2013-90

<p>Nome do servidor: Engracia Esteves Lucas Cargo/Emprego: Assistente Administrativo Cargo/Função: ----- Matrícula: 1949972 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Secretária Gabinete do Reitor – FG 01 Ato da designação da substituição: Port. 095/2016 Publicação: BS 02 de 29/02/2016 Nome do titular: Renata Moreira Pinheiro Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 11/02 a 20/02/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Eveline Mendes de Araújo Cargo/Emprego: Assistente Administrativo Cargo/Função: ----- Matrícula: 2996017 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas – FG 01 Ato da designação da substituição: Port. 814/2015 Publicação: BS 08 de 31/08/2015 Nome do titular: Luiz Marcos Soares Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 27/01 a 02/02/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Flávia Couto Ruback Rodrigues Cargo/Emprego: Administrador Cargo/Função: Diretora Núcleo Inovação Transferência Tecnologia (NITTEC) - FG 01 Matrícula: 1788838 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Pró-Reitor Pesquisa e Inovação – CD02 Ato da designação da substituição: Port. 700, de 03/07/2015 Publicação: DOU de 06/01/2015 Nome do titular: Frederico Souzalima Caldoncelli Franco Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 04/01 a 01/02/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Henrique Lopes Gomes Cargo/Emprego: Pedagogo Cargo/Função: ----- Matrícula: 2509926 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Coordenador Ações Inclusivas – FG02 Ato da designação da substituição: Port. 554, de 30/06/14 Publicação: BS 06 de 30/06/2014 Nome do titular: Wanessa Moreira de Oliveira Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 04/01 a 14/01/2016. Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Imaculada Conceição Coutinho Lopes Cargo/Emprego: Técnico em Assuntos Educacionais Cargo/Função: Diretor Ensino – CD 03 Matrícula: 6054092 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Pro- Reitor Ensino – CD 02 Ato da designação da substituição: Port. 633, de 12/06/13 Publicação: DOU de 17/06/13 Nome do titular: Maria Elizabeth Rodrigues Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 07/01 a 28/01/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Leilimar Duarte Rodrigues Cargo/Emprego: Assistente de Administração Cargo/Função: Secretária Executiva da Comissão de Processos Seletivos do IF Sudeste MG (COPESE) – FG 02 Matrícula: 2561546 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Presidente Comissão Processos Seletivos - CD 04 Ato da designação da substituição: Port 130 de 14/02/14 Publicação: DOU de 18/02/2014 Nome do titular: Ana Teresa César Silva Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 11/01 a 05/02/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de</p>

	29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90
<p>Nome do servidor: Marcelo Rogério Barragat Cargo/Emprego: Procurador Federal Cargo/Função: ----- Matrícula: 106344-5 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Procuradora-Chefe - CD-02 Ato da designação da substituição: Port. 278/14 Publicação: DOU de 17/04/14 Nome do titular: Nádia Gomes Sarmento Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 01/02 a 15/02/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Olívia Ghetti Gomes Cargo/Emprego: Assistente Alunos Cargo/Função: ----- Matrícula: 2124547 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Assessor Relações Internacionais - CD04 Ato da designação da substituição: Port. 98, de 04/02/16 Publicação: DOU de 05/02/2016 Nome do titular: Wagner Eduardo Rodrigues Belo Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 13/01 a 26/01/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Rui Gonçalves de Souza Cargo/Emprego: Professor de Ensino BTT Cargo/Função: Diretor Extensão - CD 03 Matrícula: 185108-5 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Pró-Reitor de Extensão - CD-02 Ato da designação da substituição: Port. 635 de 12/06/2013 Publicação: DOU de 17/06/13 Nome do titular: José Roberto Ribeiro Lima Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 04/01 a 02/02/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Tiago Vidal de Campos Cargo/Emprego: Assistente Administração Cargo/Função: ----- Matrícula: 1667930 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Diretor Administração - CD-04 Ato da designação da substituição: Port. 951 de 14/09/2015 Publicação: DOU de 15/09/15 Nome do titular: Nélio Germano de Paula Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 04/01 a 22/01/16 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>
<p>Nome do servidor: Vinicius José Pilate Cargo/Emprego: Auxiliar em Administração Cargo/Função: ----- Matrícula: 2142707 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Diretor Pesquisa e Pós-Graduação - CD 04 Ato da designação da substituição: Port. 028 de 12/01/2016 Publicação: DOU de 14/01/2016 Nome do titular: Beatriz Gonçalves Brasileiro Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 11/01 a 09/02/2016 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23223.000729/2013-90</p>	<p>Nome do servidor: Julimara Aparecida de Paiva Silva Cargo/Emprego: Auxiliar Administração Cargo/Função: - ---- Matrícula: 2140592 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Campus Avançado Bom Sucesso Cargo/Função a ser substituída: Coordenador Administração e Planejamento - FG 02 Ato da designação da substituição: Port. 1016 de 11/11/2014 Publicação: BS nº 11 de 30/11/2014 Nome do titular: Karla Késia Alves Machado Junqueira Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 04/01 a 22/01/16 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de</p>

29/07/05.

Processo nº: 23223.000729/2013-90